



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO.**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto à aquisição de **equipamentos de resfriamento**, por meio de recursos da proposta do SICONV N°. 025884/2012 e Contrato de Repasse 774697/2012 MDS/CAIXA, segundo Edital n° 03/2012 SESAN.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

- 2.1. A presente licitação encontra base legal nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais leis pertinentes à espécie.

3. **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
52053	Mini-Câmara fria; temperatura de trabalho mínima: +1° a +7° C; refrigeração de ar forçado com serpentina aletada; controlador eletrônico digital com indicação de temperatura e degelo automático natural; pés reguláveis; revestimento externo em aço inox 430; revestimento interno em aço galvanizado; estrado em PVC, ganchos para tendal; prateleiras aramadas reguláveis; capacidade bruta mínima de 2.110 (dois mil, cento e dez) litros.	Un.	02
52054	Freezer horizontal para produtos congelados, temperatura de trabalho mínima entre -16° e -20° C; refrigeração estática com serpentina de cobre; degelo manual; controle de temperatura por termostato; tampas cegas, basculantes com puxadores; dreno frontal com tampa; revestimento interno e externo em chapa pré-pintada na cor branca; rodízio; grade divisória interna; capacidade líquida mínima de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) litros.	Un.	03

4. **GARANTIA.**

- 4.1. O prazo de garantia de todos os itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da efetiva entrega do equipamento (já funcionando no caso da Câmara Fria e Condensadora), prevalecendo, contudo o prazo constante do certificado de garantia, **desde que seja superior ao mínimo exigido.**
- 4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:
- 4.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente.



- 4.2.2. Substituir os equipamentos ofertados, suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.
- 4.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta.
- 4.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, a partir do 11º (décimo primeiro) dia outro equipamento com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.1. Assistência técnica obedecerá a seguinte sistemática:

- 5.1.1. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 07:30h as 13:30h;
- 5.1.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;
- 5.1.3. Prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.
- 5.1.4. A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização e gestão do contrato será executada pela Secretaria de Agricultura Familiar e Economia Solidária na pessoa do Assessor de Planejamento **Ênio Cezar Fernandes da Silva**, conforme Decreto nº 352 de 31 de maio de 2017 (Anexo I), o qual deverá registrar a entrega de todos os materiais, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1. O prazo de vigência contratual é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, sem prejuízo da Contratada em prestar a garantia, bem como a assistência técnica necessária, pelo prazo previsto em Contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA.

- 8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Agricultura Familiar e Economia Solidária, ou seja, na Rua José Luiz da Silva, 3350, Bairro Terra Roxa, CEP: 79840-490, em Dourados-MS.

9. PRAZO DE ENTREGA.

- 9.1. O prazo de fornecimento do equipamento será de até 30 (trinta) dias, obedecendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 10.1. Efetuar entrega técnica, que será realizada por técnico especializado, para **transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento** a pelo menos 02 (dois) servidores enviados pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, a qual deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Dourados, localizada na Rua Coronel Ponciano, n 1700 — Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados/MS.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à entrega do equipamento após apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 12.1. Os **equipamentos** entregues deverão ser de primeiro uso, devendo constar todos os manuais (inclusive de garantia) relacionados ao bem objeto desta Licitação; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 12.2. A licitante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar a indicação de marca e modelo em sua proposta.
- 12.3. Os equipamentos entregues deverão ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 12.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências desta Prefeitura Municipal de Dourados, correrão por conta da contratada, ficando a cargo dela, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído.



- 12.5. Os equipamentos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou os que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 12.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as seguintes características: marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 12.7. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:
- 12.7.1. Declaração de Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo, prevalecendo, contudo o prazo constante do certificado de garantia desde que superior ao mínimo exigido;
- 12.7.2. Declaração da licitante comprometendo-se na prestação de Assistência Técnica pelo período de garantia concedido, bem como a disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para a Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul;
- 12.7.3. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- 12.7.3.1. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;
- 12.7.3.2. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.
- 12.8. Os equipamentos serão entregues/instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária, situada na rua José Luiz da Silva, 3350, bairro Terra Roxa, CEP: 79840-490, em Dourados-MS
13. JUSTIFICATIVA.
- 13.1. A Prefeitura de Dourados apoia os agricultores familiares através da comercialização de seus produtos, adquirindo os gêneros alimentícios da agricultura familiar para utilização na merenda escolar, atendendo os dispositivos da lei nº 11.947/2009. Para auxiliar na formulação e desenvolvimento de projetos de PAA e PNAE, é necessário o apoio logístico e de disponibilização de espaço físico, que está sendo estruturado na Rua José Luís da Silva Nº 3350 no Jardim Terra Roxa, que serve como ponto de apoio para o beneficiamento dos produtos oriundos dos pequenos agricultores do município de Dourados.



1. **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Elaborado por:

Nome: João Luís Ponciano Soares;

Cargo: Assistente Administrativo.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável